

Proposta n.º JF 42/2019

Procedimento E01A/2019 – Empreitada para construção de balneário

Considerando a Proposta n.º JF 07/2019, de 21 de janeiro, através do qual a Junta de Freguesia deliberou o lançamento da empreitada para construção de balneário, tendo aprovado os termos do procedimento, medições e o caderno de encargos para a empreitada para construção de balneário.

Considerando que a referida proposta tinha uma previsão orçamental de €9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, definida como correspondendo ao valor do contrato.

Considerando que foi solicitada a realização de uma nova estimativa orçamental, que apresentou um valor significativamente inferior, e que se entendeu adequado efetuar o convite tendo como referência o valor de €6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, tendo sido definido como correspondendo ao valor do contrato.

Considerando que do convite efetuado apenas resultou a apresentação de uma proposta, que teve de ser excluída por apresentar um valor superior ao definido no convite efetuado.

Considerando a Proposta n.º JF 41/2019, de 11 de março, que deliberou a revogação do procedimento E01/2019 – Empreitada para construção de balneário.

Considerando que se mantém a necessidade promover uma empreitada para realização de obras interiores para a instalação de balneários com quatro duchas, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada.

Considerando a proposta apresentada pela empresa "**Intenso e Frequente – Construção Civil, Lda.**" a realização da empreitada para construção de balneário, no valor de €8.273,63 (oito mil duzentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que considera como parte integrante da presente proposta.

Considerando que pelos antecedente referidos, o procedimento adequado para a aquisição é o ajuste direto simplificado, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do artigo 19.º, cuja tramitação consta dos artigos 128.º a 129.º, todos do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Considerando que a presente proposta está inscrita na rubrica **06.07010301** do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de **€8.273,63** (oito mil duzentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, definida como correspondendo ao valor do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Tendo em conta os considerandos e o enquadramento legal acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. A decisão de contratar para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto simplificado para a

realização da empreitada para construção de balneário, nos termos da alínea d) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. A autorização da despesa no montante global previsto de **€8.273,63** (oito mil duzentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal.
3. A adjudicação à empresa "**Intenso e Frequente – Construção Civil, Lda.**" da realização da empreitada para construção de balneário, no valor de **€8.273,63** (oito mil duzentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos da proposta apresentada, que se considera como parte integrante da presente proposta.

AgualvaCacém, 04 de março de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA